

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
CONTRATO Nº 013/2026
CONTROLE PRÉVIO TC/MS: 2E13BF503A6E4B6E72D197458EDEED034FAFFB35

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ, E A
EMPRESA ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA
LTDA.

I – CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. 11.749.846/0001-45, com sede na Avenida São José, n.º 208, Bairro Centro, em Itaporã, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.890-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.897/0001-22, com sede a RUA ATALEIA 786 -GALPÃO – BAIRRO PALMEIRAS – IBIRITÉ - MINAS GERAIS CEP: 324.211-65, doravante denominada **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Gerente Municipal de Saúde, o Sr. **VINÍCIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, domiciliado à Rua Joaquim Ferreira da Silva, S/N, na cidade de Itaporã/MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 01269530 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 007.299.351-08 e a **CONTRATADA** o Sr. **DANIEL MONTEIRO DE FREITAS**, com endereço comercial RUA ATALEIA 786 - GALPÃO – BAIRRO PALMEIRAS – IBIRITÉ - MINAS GERAIS CEP: 324.211-65 portador do RG nº MG 15644216 SSP/MG e CPF nº 094.865.286-16.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 153/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contrato tem fundamento legal nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação Aquisição De Equipamentos De Uso Médico Hospitalar Para Atender O Hospital Municipal Lourival Nascimento Da Silva Conforme Plano De Trabalho Do Processo 27.039.524-2024 Do Governo Do Estado De Mato Grosso Do Sul.

EMPRESA (A):		ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA					
CNPJ:		48.447.897/0001-22					
ENDEREÇO:		R ATALEIA 786 -GALPÃO – BAIRRO PALMEIRAS – IBIRITÉ - MINAS GERAIS CEP: 324.211-65					
TELEFONE:		31-99790-8679					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	124.001.322	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 200 LITROS COM IMPRESSORA. CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 200 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 41X41X120 CM; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 170X65X150 CM; PESO 575 KG; TIPO/NÚMERO DE PORTAS VOLANTE CENTRAL (2P/VC); POTÊNCIA: 18KW; TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO; FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO (E); SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE 1,5 HP 220/380V 60HZ TRIFÁSICA;	UN	1,	PRO	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00

	INSTRUMENTOS: MANOVACUÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA; INSTRUMENTOS: MANÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA (JAQUETA) E GERADOR DE VAPOR. INSTRUMENTOS: DOIS SENSORES DE TEMPERATURA TIPO PT-100 CLASSE 1; INSTRUMENTOS: DOIS TRANSMISSORES DE PRESSÃO ACOMPANHAM BOMBA DE VÁCUO; COMANDO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, POSSUI 8 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ DEFINIDOS, TAIS COMO: PACOTES; INSTRUMENTAIS; LÍQUIDOS/VIDRARIA; TERMO-SENSÍVEIS; TESTE DE BOWIE DICK E CICLO FLASH, MAIS DOIS PROGRAMAS LIVRES TOTALMENTE ALTERÁVEIS E SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO E PROTEGIDO POR MEIO DE SENHA PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DA TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90 A 135°C E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE ATÉ 99 MINUTOS CADA. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DOS PROGRAMAS, FASES DO CICLO PRESSÃO TEMPO E TEMPERATURA SÃO VISUALIZADOS ATRAVÉS DE UMA INTERFACE DE DISPLAY LCD (2 LINHAS X 16 COLUNAS COM FUNDO AZUL E CARACTERES EM BRANCO COM BACKLIGHT) E TECLADO NUMÉRICO DE 0 A 9 MAIS TECLAS DE FUNÇÃO. POSSUI ENTRADAS ANALÓGICA PARA SENSOR PT-100, PARA CONTROLE DA PRESSÃO DO GERADOR/CÂMARA EXTERNA E PARA CONTROLE DE PRESSÃO E VÁCUO DA CÂMARA INTERNA. POSSUI ENTRADAS DIGITAIS SENDO PORTA ABERTA, PRESSOSTATO E CONTROLE DE NÍVEL DO GERADOR DE VAPOR ALTO E BAIXO.; POSSUI SAÍDAS DIGITAIS A RELÉ PROTEGIDAS POR FUSÍVEL PARA CONTROLE DAS VÁLVULAS, BOMBA DE ÁGUA E VÁCUO.; POSSIBILITA A COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232 PARA IMPRESSORA (OPCIONAL), POSSIBILITANDO REGISTRO E IMPRESSÃO DOS DADOS DE CADA CICLO REALIZADO.; A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADA É ATRAVÉS DE DISPLAY (L.C.D.), SENDO QUE OS INSTRUMENTOS PARA CONTROLE ESTÃO DISPOSTOS EM UM PAINEL SUPERIOR FRONTAL CONTENDO: CHAVE GERAL INTERRUPTORA COM LÂMPADA PILOTO; CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM TECLADO PARA SELEÇÃO DOS CICLOS; MANÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA; MANOVACUÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA; CÂMARA INTERNA EM FORMATO RETANGULAR COM				
--	---	--	--	--	--

		CAPACIDADE DE 200 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO BRILHANTE, UTILIZADA PARA A ACOMODAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DOS MATERIAIS E CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TESTADAS HIDROSTATICAMENTE CONFORME NORMA NR 13. POSSUI ISOLAÇÃO TÉRMICA, ATRAVÉS DE CAMADAS DE LÃ DE ROCHA ALUMINIZADA, E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. DOTADA DE PONTO DE TOMADA DE TEMPERATURA E VALIDAÇÃO.; FECHAMENTO UMA PORTA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MACIÇA E ABAULADA INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO E BRILHANTE. COMANDADA POR VOLANTE CENTRAL, TEM SEU FECHAMENTO HERMÉTICO ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DE HASTES DE APERTO NOS ORIFÍCIOS DO FLANGE, E DOTADO DE GUARNIÇÃO DE SILICONE, QUE GARANTE TOTAL VEDAÇÃO DO VAPOR. FLANGE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE. OPCIONALMENTE O EQUIPAMENTO PODE SER DOTADO DE UMA CARENAGEM DE PROTEÇÃO TERMO ISOLANTE NA PORTA. SISTEMAS DE SEGURANÇA: TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, COLOCADA NO INTERIOR DO EIXO CENTRAL DA PORTA, VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO IMEDIATO NA CÂMARA EXTERNA, VÁLVULA MANUAL,					
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							123.000,00

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

7.10 O reajustamento em sentido estrito (reajuste) será regido pelo que segue:

a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

b) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

7.13. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a apresentação da devida justificativa demonstrada documentalmente.

7.14. Dentre os fatos ensejadores da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, os quais poderiam ter sido aferidos pelo contratado ao tempo da formulação da proposta à licitação da qual decorre este contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade, nos termos do Art. 92, XVI Lei nº 14.133/21.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.20 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.21 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2. Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 10.302.1006.2051.0000 – Manutenção da Atenção Especializada

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 10.302.1006.2051.0000 – Manutenção da Atenção Especializada

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

13.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 Fica eleito a Comarca de Itaporã-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Itaporã-MS, 20 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
VINÍCIO DE FARIA E ANDRADE
Data : 26/01/2026 07:43:33
CPF:***.***.351-08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VINÍCIO DE FARIA E ANDRADE
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL MONTEIRO DE
FREITAS:09486528616

Assinado digitalmente por DANIEL MONTEIRO DE FREITAS:09486528616
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=DANIEL MONTEIRO DE FREITAS:09486528616
Data: 2026.01.23 20:28:28-0300
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS
INDUSTRIA LTDA
DANIEL MONTEIRO DE FREITAS
RG: 15644216 SSP/MG
CPF: 094.865.286-16.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE MOURA SILVA
Data : 26/01/2026 07:39:29
CPF:***.***.461-94

1- Paulo Henrique Moura Silva
C.P.F.(M.F.) nº 039.973.461-94



Documento assinado digitalmente
LUCAS OLIVEIRA ALVES
Data : 26/01/2026 08:03:06
CPF:***.***.501-33

2 - Lucas Oliveira Alves
C.P.F.(M.F.) nº 054.039.501-33

